

DECRETO Nº 11.647, DE 23 DE MAIO DE 2020

**DECLARA PONTO FACULTATIVO,
PARA OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA,
AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS
TERMOS QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO as medidas temporárias adotadas, no âmbito da Administração Pública, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO o disposto no Boletim Epidemiológico nº 71/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, de 23 de maio de 2020, que registra uma taxa de ocupação de 50% (cinquenta por cento) da totalidade de leitos, recomendando o retorno do regime Distanciamento Social Seletivo (DSS) pelo aumento semanal, gradual e constante, de pacientes de COVID-19 nos leitos hospitalares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de retorno imediato ao isolamento social ampliado a fim de reduzir a ocupação dos leitos destinados ao tratamento da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, o expediente do dia 25 de maio de 2020, segunda-feira.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como os serviços de saúde e segurança pública.

Art. 2º O presente ponto facultativo é determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito